



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.763/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de concessão de direito real de uso o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de concessão de direito real de uso, pelo prazo de vinte anos, em benefício do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação Básica, uma parte do imóvel desmembrado do Sítio Cruz das Almas, neste Município, medindo 100 m (cem metros de comprimento) por 100 m (cem metros de largura) totalizando uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), cuja área foi adquirida pela municipalidade por meio de desapropriação amigável feita ao Sr. Luiz Patrício dos Santos, conforme escritura pública registrada em 17/01/2007, no cartório de registro de imóveis desta Cidade, no livro 02, sob nº de ordem R.03, referente a matrícula 3787.

Art. 2º - O terreno objeto de concessão de direito real de uso por força desta lei, destina-se à edificação pelo donatário, de uma unidade escolar.

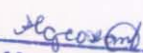
Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da sanção desta Lei, para realizar a edificação prevista no artigo anterior, findo o qual, não tendo havido o cumprimento da obrigação, o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso será reincorporado ao patrimônio do município por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2007.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
28 / 12 / 2007. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
Departamento Legislativo -